PRR4ª-00010314/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

Assessoria Especial

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento nº 1.04.000.000217/2025-81

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de artista com notória especialização para criar e executar mural de azulejos a ser instalado na recepção da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, localizada na cidade de Porto Alegre – RS.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial, em decorrência de sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podendo ser classificados como comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, como previsto no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. Resumo do quantitativo estimado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Criação e execução de mural artístico exclusivo, composto por 820 azulejos cerâmicos pintados à mão,	conjunto	1

Assinado com login e senha por IDALECIO MARTINS MORAES, em 15/04/2026 15:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c1e235e.2a5b5b98.d358a8b9.33f0807f

	ocupando uma área aproximada de 19,5m2,		

1.4. O escopo da contratação deve englobar:

1.4.1. A criação da obra;

1.4.2. A produção do material, incluindo pintura, queima e identificação das peças;

1.4..3. O material para instalação;

1.4.4. A mão de obra especializada para instalação;

1.4.5. Acompanhamento e supervisão a instalação pelo artista.

1.4.6. O custo com mão de obra, encargos trabalhistas, frete, deslocamento, taxas, impostos, licenças, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas deverão estar incluídas no valor dos serviços, não destacadas na proposta.

1.5. Demais condições e especificações conforme proposta do artista.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto desta contratação decorre da proposta de colocação de um mural artístico de azulejos na parede localizada atrás do balcão da recepção. Esta proposta partiu dos arquitetos Emerson José Vidigal e Fábio Domingos Batista, contratados para desenvolver o projeto arquitetônico para áreas atingidas pela enchente ocorrida em maio de 2024 (PGEA 1.04.000.000184/2024-99), os quais são também autores do projeto arquitetônico da edificação. Esta proposta foi apreciada e aprovada pela Administração a PRR4ª Região.

2.2. O mural deve ser criado e executado por artista com notória especialização, consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, em harmonia com o estilo arquitetônico do espaço construído e em consonância com a atuação institucional do órgão.

2.3. A contratação pretendida será acrescentada de forma extemporânea no Plano de Contratações

Assinado com login e senha por IDALECIO MARTINS MORAES, em 15/04/2026 15:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c1e235e.2a5b5b98.d358a8b9.33f0807f

Anual - PCA, e o número de cadastro no Sistema de Gestão Administrativa - SGA - será informado posteriormente.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização do artista, e visa garantir a produção de obra inédita, singular e exclusiva, conforme disposto na referida lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Criação e execução de mural artístico exclusivo, composto por 820 azulejos cerâmicos pintados à mão, ocupando uma área aproximada de 19,5m2, a ser instalado na parede atrás do balcão da recepção do prédio sede da PRR4ª região, com arte definida a partir de entrevistas com integrantes desta Procuradoria, em harmonia com a arquitetura da edificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Atender aos critérios do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referentes à contratação por inexigibilidade de licitação.

4.1.2. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

4.2. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.2.1 As PARTES se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para o CONTRATANTE, o disposto na Resolução nº 281, de

Assinado com login e senha por IDALECIO MARTINS MORAES, em 15/04/2026 15:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c1e235e.2a5b5b98.d358a8b9.33f0807f

12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público..

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços será aquele informado na proposta de preços vencedora:

5..1.1. Primeira etapa - Criação: 60 dias após a reunião de "*briefing*", a ser realizada entre o artista e representantes da PRR4ª Região;

5.1.2. Segunda etapa – Produção e Instalação: 60 dias após a aprovação da Criação (primeira etapa) pela PRR4ª Região;

5.2. O prazo de garantia dos serviços prestados será de no mínimo 1 (um) ano, contados da data da emissão da nota fiscal.

5.3. Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE em dias úteis, em horário comercial a combinar, através do e-mail idalecio@mpf.mp.br, telefone (51) 3216-2234.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será principalmente por meio eletrônico, conversas por mensagens, via e-mail e documentos enviados via peticionamento e protocolo eletrônico da PRR4.

Assinado com login e senha por IDALECIO MARTINS MORAES, em 15/04/2026 15:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c1e235e.2a5b5b98.d358a8b9.33f0807f

6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de nota de empenho, que substitui o termo de contrato, conforme previsão do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a proponente passa à condição de CONTRATADA após recebê-la.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação dos itens será feita conforme os seguintes critérios e etapas:

7.1.1. Etapa 1 - Criação: conforme deliberação da Administração da PRR4ª Região, que deverá apreciar a arte proposta. O artista fará jus ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contatado a partir da aprovação da arte pela PRR4ª Região.

7.1.2. Etapa 2 – Produção e Instalação: em conformidade com a arte aprovada, o escopo as demais condições previstas neste Termo de Referência, o que ensejará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o pagamento do saldo, que representa 80% (oitenta por cento) do valor contratado.

7.2. O recebimento definitivo será realizado após a constatação do atendimento das especificações e demais exigências contidas neste instrumento.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0068-10.

7.4. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado com respectivos valores e quantitativo, e informar, obrigatoriamente, banco, agência e conta-corrente titularizada pela empresa.

7.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Assinado com login e senha por IDALECIO MARTINS MORAES, em 15/04/2026 15:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c1e235e.2a5b5b98.d358a8b9.33f0807f

7.7. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega do objeto da contratação e cumprimento das formalidades previstas neste Termo de Referência, em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. Data da emissão;

7.8.3. Valor a ser pago;

7.8.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento ou ainda erro na apresentação da nota fiscal que impeça a liquidação da despesa, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.10. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado com login e senha por IDALECIO MARTINS MORAES, em 15/04/2026 15:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c1e235e.2a5b5b98.d358a8b9.33f0807f

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por inexigibilidade de licitação (Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que não há viabilidade de competição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000217/2025-81.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A pesquisa de preços da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estará juntada ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000217/2025-81.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com a quantidade, preço unitário e total, em

Assinado com login e senha por IDALECIO MARTINS MORAES, em 15/04/2026 15:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c1e235e.2a5b5b98.d358a8b9.33f0807f

moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, frete e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, com detalhamento da dotação orçamentária a ser juntado ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.04.000.000217/2025-81.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Porto Alegre, *data da assinatura eletrônica*.

Idalécio Martins Moraes

Matrícula 13090

Assinado com login e senha por IDALECIO MARTINS MORAES, em 15/04/2026 15:12. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3c1e235e.2a5b5b98.d358a8b9.33f0807f